

Requer o recorrente que seja oportunizada a SUSTENTAÇÃO ORAL no julgamento pautado para o dia 31/08/2026, às 10:00h. Ocorre que referida sessão é virtual, inexistindo previsão normativa que embase a sustentação nessa hipótese. Indefiro, portanto, o requerimento.

Por cautela, considerando o pedido de sustentação, retiro o feito da pauta virtual, devendo o recorrente dizer se persiste o interesse em sustentar na próxima sessão presencial.

Intime-se.